



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 307 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

**Dispõe sobre red denominação da Escola
Municipal Maura Lopes Pinheiro no
município de Araci.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica red denominada a escola referenciada abaixo, localizada no município de Araci, Estado da Bahia.

Art. 2º - A Escola Municipal Maura Lopes Pinheiro, situada no povoado de Barreira, passa a denominar-se Escola Municipal Manoel Teixeira da Silva.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 15 de Janeiro de 2020; 60º da Emancipação Política do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci